



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Parazinho/RN, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, complementada pela Resolução nº 4 de abril de 2015.

ÍNDICE DO EDITAL	
ITEM	CONTEÚDO
01	DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA
02	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DOS PROJETOS DE VENDAS
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
05	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
06	DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA M- ENVELOPE 02
07	DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME
08	DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA
09	DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
10	DO JULGAMENTO
11	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA CONTRAÇÃO
13	DA RESCISÃO CONTRATUAL
14	DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
15	PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA
16	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nº	ANEXOS DOS EDITAIS
I	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - DEFINIÇÃO DO OBJETO
II	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
III	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
IV	QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS
V	RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
VI	MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
VII	RECIBO DE DOCUMENTOS
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
IX	MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
X	MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

PREÂMBULO

O Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Praça Senador João Câmara, 188, Centro, Parazinho/RN, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 091/2020, de 08 de abril de 2020, torna pública a CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, em sua atual redação, assim como com as condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, na forma a seguir descrita.

01 DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Parazinho/RN, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013, conforme especificado no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O Edital estará à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, pela página oficial da prefeitura municipal: www.parazinho.rn.gov.br (licitações) e serão publicados nas Unidades Escolares.

02 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

2.1 O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes Projetos de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do §1º do Art. 26 e do §5º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015.

2.2 RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS

Data início: 01 de abril de 2021

Data Final: 22 de abril de 2021

Horário: 09h às 14h.

Local: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação – Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

2.3 SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS (ABERTURA DOS ENVELOPES)

Data início: 23 de abril de 2021

Horário de início da sessão: 09h.

Local: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação – Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a CPL - Comissão Permanente de Licitação fará nova convocação.

03 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública, somente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

3.1.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar - DAP física;

3.1.2 Grupos Informais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar - DAP física de cada agricultor;

3.1.3 Grupo formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas, e associações), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar - DAP Jurídica.

3.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos e que não tenha produção própria.

04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01, só um por chamada) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02 - quantos forem necessário, individual por escola em envelopes separados), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, Unidade Escolar e Município, conforme Anexo VII.

4.2 Os envelopes deverão conter na parte externa, externamente, as informações de identificação constantes no Anexo IX.

4.3 O Recibo de Documentos (Anexo VIII) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos Envelopes, no Protocolo da respectiva Comissão Chamada Pública.

05 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

5.1 Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

5.1.1 Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2 Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3 Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VI - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VII - A declaração do seu representante legal, que é de responsabilidade da entidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2 Além da documentação descrita no item 5, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

5.2.2 Para produtos de origem animal, tais como carnes, aves e bebidas lácteas, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3 Fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem

5.3 Forma de Apresentação:

5.3.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão da Chamada Pública de (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.3.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

5.3.4 O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

5.3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

06 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA - ENVELOPE 02

6.1 O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via, preferencialmente digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo:

- a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando quantitativo, valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.

6.1.1 O Projeto de Venda apresentará o **quantitativo total** de cada item, os quais deverão ser cotados os **preços médios** previstos no anexo V.

6.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

6.3 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de firma poderá ser por ele sanada.

6.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

6.4.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal (anexo II);

6.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, nos termos do Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

6.6 Todos os documentos devem ser apresentados na abertura da seção, em caso de falhas em que o representante legal esteja presente e que possa ser sanado de imediato, será permitido a correção do mesmo no ato da abertura, conforme análises da comissão.

07 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME

7.1 Na data e horário estabelecido no item 2.3 deste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

7.2 A Sessão de análise dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

7.3 Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;

c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;

7.4 Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer e outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por Fornecedor participante.

08 DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

8.1 Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido no item 2.3 deste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

8.1.1 Será lavrada Ata a ser assinada pela comissão e representante da CPL/SEEC e pelos Representante presentes que desejar, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.1.2 - A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

09 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

9.1.1 A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão e pregoeiro designados para esse fim (Chamada Publica) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Para seleção dos projetos de vendas habilitados, serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção, conforme Art. 01 da resolução 04/2015:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - O grupo de projeto do estado terá prioridade sobre o do País;

10.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção (Resolução FNDE 04/2015):

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 /12/2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

10.3.1 Caso alguma unidade escolar não tenha recebido propostas de projetos de venda ou que as propostas de projeto de venda não atenda a todos os itens ou quantitativos ofertados, pode ser atendido com projetos de venda dos demais grupos, observando rigorosamente os critérios de seleção.

10.4 No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maiores porcentagens de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.5 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados conforme DAP Jurídica.

10.6 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.7 Na ausência ou irregularidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação), será concedido o prazo de 01(um) dia útil para o participante regularizar a documentação, conforme faculta o §5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

10.8 Serão desclassificadas: a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e, b) as que conflitam com a legislação em vigor.

10.9 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

11.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou email, por intermédio de petição escrita dirigida à CPL/SEEC pelo endereço eletrônico cplseec@rn.gov.br, observando o prazo legal.

11.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

11.2 O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

11.2.1 O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03(três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

11.2.2 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02(dois) dias úteis.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

11.4 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente contrato advindo desta Chamada Pública, será celebrado como Contratante as UEX das unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino RN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.

12.2 A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contratos, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

12.3 Na celebração dos contratos, as partes (Escola e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final, para serem firmados. a) Se não for utilizado os 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizado no exercício posterior os meses necessários para completar os 12 (doze) meses previstos nesta Chamada Pública.

12.4 O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.5 O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no anexo I deste Edital.

12.6 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

12.7 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(a) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

13.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

14 DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Ficam resguardados os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

15.1 A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação e publicação do resultado final.

15.1.1 Se não for utilizado os 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizada no exercício posterior os meses necessários a completar os 12 (doze) meses previstos nesta Chamada Pública.

16 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1 O preço estimado constante no anexo V será usado como parâmetro para aquisição dos produtos da agricultura familiar, os mesmos foram coletados sobre a responsabilidade da CPL - Comissão Permanente de Licitação, comissão instituída através da portaria nº 091/2020 de 08 de abril de 2020, os quais foram obtidos em conformidade com §1º do Art.29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e nº 04/04/2015.

16.1.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital, será obrigatoriamente o preço especificado no anexo V, salve alguma situação especial e justificada, desde que respeitado como preço máximo o preço especificado no referido anexo deste edital.

16.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias.

16.3 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta do Projeto Atividade: 12.122.0009.2196.0000 - Manutenção do Pro Jovem Urbano; Projeto Atividade - 12.122.0009.2197.0000 - Manutenção do Pro Jovem Rural; Projeto Atividade - 12.361.0015.2011.0000 - Manutenção do PNAE Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 56.565,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais) que corresponde a 30,00% (trinta por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

cento) dos recursos advindos do FNDE/PNAE para as escolas da rede municipal de ensino para a execução do programa PNAE/2021 e o saldo reprogramado do ano de 2020, correspondente a vigência do contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail: 6drae.seec@rn.gov.br, e perante a Comissão de Chamada Pública cujo endereço consta no item 1.1 deste Edital.

19.2 É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 A SMEC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

19.4 As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

19.6 O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

19.7 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes da abertura da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.10 - Cópias deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho - www.parazinho.rn.gov.br (licitações).

19.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Parazinho/RN, 30 de março de 2021.

Robson Scipião de Brito
Presidente da CPL

Jaqueline Silva Lopes
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Parazinho/RN, conforme especificado neste Edital.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da rede municipal de ensino, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013 e 04 de abril de 2015.

3 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme a seguir descrito.

3.1.1 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

3.1.2 Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

3.1.3 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e (MAPA) e ser entregues congeladas

4 DAS AMOSTRAS

4.1 Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, neste processo de Chamada, deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 24 horas, após a classificação do produto, nos termos do §5º do Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, sob pena de desclassificação.

4.2 As amostras deverão ser entregues a CPL - Comissão Permanente de Licitação, Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

5 DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE.

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar, conforme Relação do anexo VI do Edital, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola.

5.2 É obrigação do Fornecedor verificar junto à escola o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

5.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada escola, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

5.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador do alimento na Unidade Escolar, e após Atestado pelo Fornecedor e Diretor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

Unidade Escolar ou responsável, através do Termo de Recebimento, anexo III do Edital, conforme Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, em conjunto com o referido documento fiscal.

5.5 O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

6 DO CONTROLE DE QUALIDADE:

6.1 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

6.2 Fica reservado a SMEC o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

7 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Diretor da Unidade Escolar, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

7.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

7.3 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1 Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.2 Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

8.3 Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.4 Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

8.5 Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

8.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

8.9 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes.

9.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

9.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

10 GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:

10.1 O Gestor e Fiscal dos Contratos será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora.

11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - Abacaxi, fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

ITEM 02 - Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 03 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 04 - Cebola, tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 05 - Cenoura, raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

ITEM 06 - Coentro, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

ITEM 07 - Laranja, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

ITEM 08 - Macaxeira, de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes de tamanho médio, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colhidos recentemente.

ITEM 09 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 10 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 11 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.

ITEM 12 - Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.

ITEM 13 - Jerimum, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.

ITEM 14 - Batata inglesa, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

ITEM 15 - Beterraba, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação.

ITEM 16 - Maçã, De primeira qualidade, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

ITEM 17 - Milho verde, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com "cabelo" do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro.

ITEM 18 - Coco seco, in natura.

ITEM 19 - Pimentão verde, fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

ITEM 20 - Chuchu, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

ITEM 21 - Cebolinha, Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

ITEM 22 - Alface, Tipo liso, tamanho e Coloração: Uniformes, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.

11.2 Das Substituições:

11.2.1 Será permitida a substituição da banana pacovan por banana prata, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

Parazinho/RN, 30 de março de 2021.

Jaqueline Silva Lopes
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO II

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1 Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO IV
QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO V
RELAÇÃO DAS ESCOLAS E LOCALIDADES

Nº	Escola Municipal	Localidade
01	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Centro
02	Escola Municipal Professora Maria de Fátima Dantas	Centro
03	CMEI Professora Joana Darc Rocha da Câmara	Centro
04	Escola Municipal Alexandre Câmara	Pereiros

Jaqueline Silva Lopes
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

ANEXO VI
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

01) Envelope 01 - Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONES / E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Parazinho/RN.

02) Envelope 02- Projeto de Venda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONES / E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Parazinho/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO VII
RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

Declaro que recebi no protocolo da Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, endereço: _____, ___ envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda), para ser anexado a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 do Fornecedor (a): _____.

Local e data,

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

ANEXO VIII

1º MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local e data.

Assinatura

2º - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros Alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

ANEXO IX
MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____(cargo), _____ e (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021

Local e data, __ de _____ de 2021

Assinatura

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Parazinho, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CARLOS VERIANO DE LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, _____/RN, inscrito no CPF sob n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO(a)**, fundamentados nas disposições lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na chamada Pública nº __/2021, resolvem celebrar o presente contrato as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA __/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º __/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida através de Ordem de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º __/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Uni	6.Quat	7.R\$ proposto	8. R\$ Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 12.122.0009.2196.0000 – Manutenção do Pro Jovem Urbano; Projeto Atividade – 12.122.0009.2197.0000 – Manutenção do Pro Jovem Rural; Projeto Atividade – 12.361.0015.2011.0000 – Manutenção do PNAE Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação de Merenda Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º __/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 22030002/2021

Assinatura

Matrícula

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Parazinho/RN, ____ de ____ de 2021.

Carlos Veriano de Lima
Prefeito

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____